

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 176 de 1º de 07 de 1976

LEI Nº 1809/76  
de 16 de junho de 1976

Dispõe sobre subvenção à Santa Casa  
de Misericórdia.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

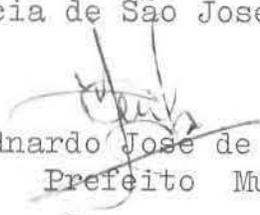
6.	Departamento de Obras e Viação
6.10	Divisão de Obras
6.10.10583231.02	Desapropriações
6.10.4210	Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Santa Casa de Misericórdia local, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) despesa que será coberta com o crédito especial autorizado pelo artigo 1º, desta lei.

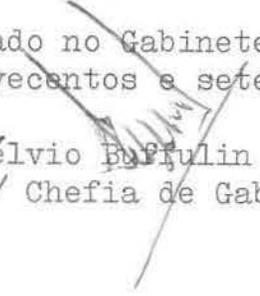
Artigo 4º - A subvenção será paga em prestações - mensais, após a celebração de convênio entre a Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia, instrumento que definirá as obrigações das partes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de junho de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete